



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 942

INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO
DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica instituído o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial, que será conferido anualmente à Policial Civil e Militar, que se tenha distinguido no cumprimento do dever funcional, neste Município.

Parágrafo Único - A concessão do título é limitada a um representante de cada Corporação.

Artigo 2º - Farão parte da Comissão que procederá a escolha dos Policiais homenageados: O Presidente da Câmara Municipal, um Vereador de cada Bancada indicado pelo Líder, o Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara, representando a Comissão, providenciará, junto aos Órgãos competentes da Segurança Pública, na obtenção dos antecedentes funcionais dos policiais concorrentes ao título.

Artigo 3º - Os títulos a serem conferidos, serão entregues anualmente, no dia 09 de outubro, data da comemoração do aniversário de Emancipação do Município, em Sessão Solene do Plenário, para o qual serão expedidos convites aos familiares dos homenageados às autoridades e à população em geral.

Parágrafo Único - Os títulos serão assinados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O título constará de um diploma em pergaminho, com as Armas do Município e nele se inscreverão o nome do agraciado e as razões da homenagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 5º – Conferido o título, será aberto registro em livro especial, no qual constarão as causas da homenagem e os dados biográficos do homenageado.

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 de setembro de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de setembro de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração